



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 128/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021  
ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 332/2021.  
EMPRESA: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**1- INTRODUÇÃO**

Veio aos autos dessa Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes, referente ao aditivo de valor de 25% do item 84, do Contrato Nº 332/2021.

**2- DA ANÁLISE DO PROCESSO**

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 235/2022 – SESMA/GAB – Solicitando aditivo de valor do item 84 do contrato nº 332/2021 (fl. 915);
- Justificativa para celebração do termo de aditivo (fl. 916);
- Ofício Nº 121/2022-SESMA/GAB e Aceite da empresa (fl. 917);
- Parecer jurídico Nº 122/2022 (fls. 918 a 919);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 332/2021 (fl. 920);
- Publicação do extrato de aditivo (fl. 921).

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de valor, conforme disposto no art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 04 de abril de 2023.

  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 060/2022